

PREGÃO ELETRÔNICO 073/2025

OBJETO

Contratação de Empresas Especializadas na Realização da Exposição de Cavalo Manga-Larga Marchador, Raça Equina Quarto de Milha, Gado Tabapuã, Exposição Ranqueada do Gir Leiteiro, Amostra de Ovinos Santa Inês e Dorper, Serviço Veterinário e Mini Fazendinha, referente ao evento Expo Araruama 2025, nos dias 30 e 31 de outubro e 01 e 02 de novembro, no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, em Araruama-RJ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 684.115,61

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/10/2025 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL – SEAGR**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação **na modalidade PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

1.2 PROCESSO Nº 20038/2025

1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL – SEAGR

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de Empresas Especializadas na Realização da Exposição de Cavalos Manga-Larga Marchador, Raça Equina Quarto de Milha, Gado Tabapuã, Exposição Ranqueada do Gir Leiteiro, Amostra de Ovinos Santa Inês e Dorper, Serviço Veterinário e Mini Fazendinha, referente ao evento Expo Araruama 2025, nos dias 30 e 31 de outubro e 01 e 02 de novembro, no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, em Araruama-RJ, nas quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2.2 A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência - ANEXO I do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse .

2.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço** , observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 23/10/2025

Horário: 10h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Regime de Execução: EMPREITADA por PREÇO UNITÁRIO

Modo de Disputa: ABERTO.

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes ao Orçamento Municipal, segundo dados abaixo:

Programa de Trabalho: 20.606.0031.2.080.000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00

4.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.3 O valor estimado da contratação será de **R\$ 684.115,61 (seiscentos e oitenta e quatro mil cento e quinze reais e sessenta e um centavos)**.

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>.

5.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet - <https://licitanet.com.br/>.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – cep 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br>.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

6.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

7.1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.6 O cadastro junto ao SICAF poderá ser utilizado subsidiariamente, e deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de credencial e senha.

7.1.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 Da condição de participação no Pregão:

7.2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

7.2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.2 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.2.4 Para o lote 02 a participação é exclusiva para microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2.5 Para o lote 01 a participação é ampla para todos os portes de empresa.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.6 e 7.5 deste Edital.

8.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

8.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno

porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior percentual de desconto; e

8.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 Valor: (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e total do lote/item.

9.3 Marca/modelo.

9.4 Fabricante.

9.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o LOTE/ITEM estabelecido no Termo de Referência.

9.6 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao LOTE/ITEM previsto para contratação.

9.6.1 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o licitante deve respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência / Projeto Básico;

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos (Anexo IV deste Edital) nas normas de regência de contratações públicas federais e municipais, quando participarem de licitações públicas.

9.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.15.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TR e Anexo III.

9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência

de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o Lote 01 e R\$ 100,00 (cem reais) para o Lote 02.**

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”,

os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado em primeiro lugar.

10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.21.2.2 Empresas brasileiras.

10.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo .

10.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.22.6 Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.22.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF.

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

11.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 8.6 deste Edital.

11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 Contiver vícios insanáveis.

11.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus s, desde que insanável.

11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.12.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.12.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

12.2.4 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à

atividades em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas**, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.

12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na JuntaComercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na JuntaComercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira)**, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.5 Prova de possuir capital social mínimo ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos especificações e qualidade do mesmo.

12.4.1.1 A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

12.4.1.2 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto a veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigo 169 & 3º, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e 337-F Do Código Penal.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral

emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.14 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.15 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.15.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.15.1.1 Nos casos de declarações e documentos escaneados cuja assinatura não possua chancela para verificação em sítio eletrônico ou não atenda aos requisitos do Decreto Federal 10.543/2020, poderá o pregoeiro convocar a licitante para no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar documento original para autenticação por servidor da comissão de pregão eletrônico, sob pena de invalidação do documento.

12.16 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.16.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.17 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.17.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**.

12.18 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.19 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.19.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.19.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de

habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.19.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência Lei 14.133/21, art. 64.

12.19.4 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.19.5 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.20 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 12.17.1.

12.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.24 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.25 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo II – MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

13.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.

b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

c) Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.

d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da

assinatura.

e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

f) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com a proposta apresentada.

g) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.

b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.

c) Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.

d) Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.

e) Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

f) Que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela comissão de seleção.

g) A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.8 O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

13.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos

imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DO TERMO DE CONTRATO:

17.1 O licitante adjudicado será oficialmente convocado por meio eletrônico (via sistema e/ou e-mail cadastrado) para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.2 Assinatura: até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da convocação.

17.3 Prorrogação: excepcionalmente, poderá haver uma única prorrogação por igual período (mais 15 dias úteis), desde que fundamentada e requerida pela parte interessada, por meio de comunicação prévia e motivada.

17.4 Advertência: a inobservância do prazo, mesmo que prorrogado, resultará na perda do direito à contratação, facultando à Administração convocar o 1º licitante remanescente, nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/21.

17.5 Formalização: a assinatura será realizada eletronicamente ou presencialmente, conforme previsto no edital e nos anexos, em local e horário especificados na convocação.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1 Fornecer o serviços conformes especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, Edital e seus anexos, em perfeitas condições;

19.1.2 Substituir o objeto, às suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o Edital de licitação e seus anexos;

19.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal e seus servidores ou ao público em geral em decorrência do fornecimento de serviço em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do Edital de licitação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30(trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

19.1.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e qualquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

19.1.5 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;

19.1.6 Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;

19.1.7 Corrigir prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;

19.1.8 Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;

19.1.9 Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade a Fiscalização;

19.1.10 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista do art.125 da Lei Federal nº 14.133/21;

19.1.11 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.

19.1.12 Garantia de execução conforme necessário, de acordo com o art. 96 da Lei Federal 14.133/21.

19.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

19.2.2 Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto contratada;

19.2.3 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

19.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

19.2.5 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos contratualmente e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação das obrigações;

19.2.6 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos serviços, fixando prazo para sua correção;

19.2.7 Manter, através da Fiscalização, registros de ocorrência com a junção de documentos relacionados com eventuais serviços realizados em desconformidade com a contratação;

19.2.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do termo de referência, edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

19.2.9 Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2.10 Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no edital e seus anexos;

19.2.11 Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;

19.2.12 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente;

19.2.13 Conduzir os procedimentos relativos a aplicação de reajustes e revisão de preços, se cabível;

19.2.14 Aplicar a contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais e do edital de licitação;

19.2.15 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

19.2.16 A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL, não responderá por qualquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado;

19.2.17 Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). O reajuste será aplicado na data de aniversário do contrato e calcular-se-á pela variação percentual do IPCA acumulado nos últimos 12 meses imediatamente anteriores a data do reajuste. Na impossibilidade de divulgação do IPCA na data prevista para o reajuste, será considerado o último índice publicado pelo IBGE. Caso haja indisponibilidade do IPCA, será adotado outro índice oficial que reflita a variação de preços de forma justa e transparente para ambas as partes, mediante acordo entre as partes contratantes.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

20.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste item.

20.2 Será aplicada multa moratória de 20% sobre o valor do contrato em caso de atraso injustificado na execução.

20.3 A Administração poderá aplicar as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia.

20.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa compensatória.

20.5 A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, conforme o Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

20.6 A multa moratória e a multa compensatória não serão cumuladas.

20.7 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no Artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.

20.8 Pela inexecução total ou parcial, serão aplicadas as sanções da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

20.9 A critério da Administração, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com o item II, facultada a defesa prévia da contratada em 05 (cinco) dias úteis.

20.10 A autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração.

20.11 O impedimento de licitar e contratar se aplica à esfera da Administração Pública Municipal por, no máximo, 03 (três) anos, enquanto a declaração de inidoneidade impede o responsável de licitar e contratar em todos os entes federativos por, no mínimo, 3 (três) anos e no máximo 6 (seis) anos.

20.12 O valor da multa deverá ser recolhido ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

20.13 O não recolhimento da multa implicará sua inscrição na dívida ativa municipal.

20.14 No caso de inexecução do objeto, a empresa faltosa deverá restituir o valor integral pago e estará sujeita às sanções previstas.

20.15 A multa não impede que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – cep 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminha-la para a

autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência - <https://www.araruama.rj.gov.br/> e <https://www.licitanet.com.br/>, para ciência de todos os interessados.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 A resposta à impugnação será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.6 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kenney, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- 22.11.1** ANEXO I – Termo de Referência;
- 22.11.2** ANEXO II – Modelo Proposta de Fornecimento;
- 22.11.3** ANEXO III – Valor Estimado;
- 22.11.4** ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;
- 22.11.5** ANEXO V – Análise Econômico-Financeira;
- 22.11.6** ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato;

Araruama, 09 de outubro de 2025.

MARCELO MELO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresas Especializadas na Realização da Exposição de Cavalos Manga-Larga Marchador, Raça Equina Quarto de Milha, Gado Tabapuã, Exposição Ranqueada do Gir Leiteiro, Amostra de Ovinos Santa Inês e Dorper, Serviço Veterinário e Mini Fazendinha, referente ao evento Expo Araruama 2025, nos dias 30 e 31 de outubro e 01 e 02 de novembro, no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, em Araruama-RJ.

O período de montagem deverá ser iniciado no dia 23 de outubro de 2025 e sua desmontagem deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 09 de novembro de 2025.

Os quantitativos pretendidos para a contratação dos serviços são os expressos no quadro abaixo:

1.1.1. Quadro resumo de detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
RAÇA EQUINA MANGA-LARGA MARCHADOR (180 animais)			
01	Faixa	Unid.	96
02	Roseta	Unid.	100
03	Troféu	Unid.	98
04	Juiz Oficial da ABCCMM - 2 juízes	Diária	08
05	Técnico da ABCCMM de entrada de pista - 1 técnico	Diária	04
06	Locação de baias móveis para equinos	Unid.	100
07	Montagem de som específico para pista	Unid.	01
08	Serviços de organização e assessoria	Diária	05
RAÇA EQUINA QUARTO DE MILHA (100 animais)			
01	Troféu	Unid.	115
02	Juiz Oficial da ABQM - 1 juiz	Diária	04
03	Técnico de entrada de pista - 1 técnico	Diária	04
04	Locação de baias móveis para equinos	Unid.	50
05	Comentarista para condução das provas - 1 comentarista	Diária	04
06	Montagem de som específico para pista	Diária	02
GADO TABAPUÃ (120 animais)			
01	Faixa	Unid.	38
02	Roseta	Unid.	110
03	Troféu	Unid.	38
04	Juiz Oficial da ABCT - 1 juiz	Diária	04
05	Fornecimento de silagem de milho	Kg.	6.000
06	Frete de transporte de animais	Unid.	120
07	Serviços de organização e assessoria	Diária	05
OVINOS SANTA INÊS E DORPER (20 animais)			
01	Transporte de animais	Unid.	01
02	Alimentação para tratador	Unid.	48
03	Fardo de feno de capim	Unid.	20
EXPOSIÇÃO RANQUEADA DO GIR LEITEIRO			
01	Alimentação para tratadores	Unid.	225
02	Transporte de animais	Unid.	02

03	Fornecimento de silagem	Kg	10.000
04	Estagiários- hospedagem, alimentação e despesas com transporte (ajuda de custo) - 12 estagiários	Diária	48
05	Técnico da ABCGIL - Pró Labore, transporte, alimentação e estadia - 1 técnico	Diária	04
06	ABCGIL - repasse de argolas	Inscrição	72
07	Juiz da ABCGIL - Pró Labore, transporte, alimentação e hospedagem - 1 juiz	Diária	04
08	Troféu	Unid.	60
09	Rosetas e faixas	Unid,	100
10	Coordenação técnica	Diária	05
SERVIÇO VETERINÁRIO			
01	Médico veterinário responsável pelo evento	Diária	04
02	Taxa Estadual (GRE)	Unid.	01
LOTE 02			
MINI FAZENDINHA			
01	1 Mini boi, 1 Mini vaca, 2 Mini pônei macho 2 Mini pônei fêmea, 1 Mini jumento, 1 Mini jumenta, 1 Mini burro, 1 Mini mula, 1 Mini bardoto, 2 Lhama, 1 Alpaca, 2 Casais mini cabritos, 10 Mini coelhos, 10 Porquinho da índia	Unid.	01
02	Bois da Raça Senepol	Unid.	05
03	Tenda 10m x 10m	Unid.	02
04	Locação de baias de madeira rústica, medindo 2 metros de largura por 1 metro de altura	Unid.	18
05	Ornamentação da Fazendinha (2 Balões inflável para decorações, 1 Banco de madeira rústico, 2 Animais de fibra para fotos e 1 Pannel para fotos e 3 Banners sendo 1 de 10m x 2,30m de altura e 2 de 20m x 2,30m de altura)	Unid.	1
06	Feno de Capim	Fardo	35
07	Cavaco de Madeira	Kg	40
08	Ração para Equinos - Saco 40KG	Unid.	10

1.1.2. Detalhamento do Objeto (Raça Equina Manga -Larga Marchador)

a) Faixa personalizada para premiação. Confeção de faixa de cernelha em cetim medindo 2.500mmx160mm com acabamento em franja de seda e uma roseta com centro em acrílico de 2,00mm, resinado, contendo informações do evento em alta resolução e fecho tipo velcro para união da extremidade das faixa. 48 faixas nas cores verde e amarela e 48 faixas nas cores azul e branco;

b) Roseta personalizada premiação. Confeção de roseta de cetim com pregas, 3 voltas, com 3 rabetas coloridas nas cores oficiais dos prêmios com centro em acrílico virgem com as logomarcas do evento em alta resolução, categoria onde serão premiados da 1º, 2º e 3º menção honrosa nas cores verde e amarelo;

c) Troféu personalizado premiação. Confeção de troféus em MDF, com detalhes em acrílico, com base em MDF de 2,5cm de altura em forma de escada de 03 degraus, com largura maior de 16,00cm e menor de 14,00cm, com largura lateral da base de 10,50cm, com plaqueta de identificação em acrílico de comprimento de 10,50cm e largura de 1,00cm. Segunda base em acrílico de 9,50cm de largura e 3,5cm de altura, com impressões como no modelo. Terceira peça em acrílico de 6,00cm de largura e 4,00cm de altura com impressão do cavalo manga larga marchador. Quarta peça em acrílico de 12cm

de diâmetro com impressão da logo do evento. Quinta e sexta peças em MDF com altura de 29cm em formato triangular com o centro de 6,5cm nas cores azul e vermelho;

d) Contratação de juiz oficial da ABCCMM;

e) Contratação de técnico ABCCMM de entrada de pista;

f) Locação de baias móveis com medidas de 3,00x3,00m, em madeirite e metalon, com cobertura de telha de zinco;

g) Montagem de som específico para pista. Fornecimento de 4 caixas subs 18/800sb850 (sendo 2 por lado), 4 caixas VSH 800 com guia de ondas (sendo 2 por lado), 01 mesa de 16 canais, 04 monitores, fones, power play, microfones, pedestais e directbox (de acordo com a necessidade do evento), 01 técnico e 01 auxiliar nos dias ;

h) Serviços de contatar criadores de Cavalos Manga Larga Marchador da Federação para expor no evento; de controle e recebimento das inscrições; de recebimento dos animais no Parque a partir do dia 30 de outubro de 2025; de confecção de catálogos contendo todos os animais nas suas respectivas categorias de julgamento; de confecção de planilhas de julgamento para os juízes de acompanhamento de todo o trabalho de julgamento; de confecção de todo relatório exigido perante a associação; de informação via internet; de organização de todos os julgamentos durante os dias do evento (estes profissionais Juízes serão indicados pela Associação); de controle de fichas de inscrições dos animais e assessoria durante todo o período do evento; de hospedagens dos juízes e técnicos durante todo o período do evento; de fornecimento de alimentação dos juízes e técnicos durante todo o período do evento; de traslado necessário dos juízes para julgar na Exposição Agropecuária de Araruama; de ranqueamento junto a associação ABCCMM.

1.1.3. Detalhamento do Objeto (Raça Equina Quarto de Milha)

a) Confecção de troféus em MDF, com detalhes em acrílico, com base em MDF de 2,5cm de altura em forma de escada de 03 degraus, com largura maior de 16,00cm e menor de 14,00cm, com largura lateral da base de 10,50cm, com plaqueta de identificação em acrílico de comprimento de 10,50cm e largura de 1,00cm. Segunda base em acrílico de 9,50cm de largura e 3,5cm de altura, com impressões como no modelo. Terceira peça em acrílico de 6,00cm de largura e 4,00cm de altura com impressão do cavalo quarto de milha. Quarta peça em acrílico de 12cm de diâmetro com impressão da logo do evento. Quinta e sexta peças em MDF com altura de 29cm em formato triangular com o centro de 6,5cm nas cores azul e vermelho;

b) Contratação de juiz oficial da ABQM;

c) Contratação de técnico de entrada de pista;

d) Locação de baias móveis com medidas de 3,00x3,00m, em madeirite e metalon, com cobertura de telha de zinco;

e) Comentarista para condução das provas de três tambores e seis balizas;

e) Montagem de som específico para pista. Fornecimento de 4 caixas subs 18/800sb850 (sendo 2 por lado), 4 caixas VSH 800 com guia de ondas (sendo 2 por lado), 01 mesa de 16 canais, 04 monitores fones power play, microfones, pedestais e directbox (de acordo com a necessidade do evento), 01 técnico e 01 auxiliar nos dias ;

1.1.4. Detalhamento do Objeto (Gado Tabapuã)

a) Faixa personalizada para premiação. Confecção de faixa de lombo em cetim medindo 2.500mmx160mm

com acabamento em franja de seda e duas rosetas com centro em acrílico de 2,00mm, resinado, contendo informações do evento em alta resolução sendo 19 faixas lombo bovino campeão (a) nas cores verde e amarelo nas diversas categorias e 19 faixas lombo reservado campeão (a) nas cores verde e branco;

b) Roseta personalizada premiação. Confecção de roseta de cetim com pregas, 3 voltas, com 3 rabetas coloridas nas cores oficiais dos prêmios com centro em acrílico virgem com as logomarcas do evento em alta resolução, categoria, sendo rosetas da 1ª, 2ª e 3ª menção honrosa nas cores verde e amarelo;

c) Troféu personalizado premiação. Confecção de troféus em MDF, com detalhes em acrílico, com base em MDF de 2,5cm de altura em forma de escada de 03 degraus, com largura maior de 16,00cm e menor de 14,00cm, com largura lateral da base de 10,50cm, com plaqueta de identificação em acrílico de comprimento de 10,50cm e largura de 1,00cm. Segunda base em acrílico de 9,50cm de largura e 3,5cm de altura, com impressões como no modelo. Terceira peça em acrílico de 6,00cm de largura e 4,00cm de altura com impressão do cavalo manga larga marchador. Quarta peça em acrílico de 12cm de diâmetro com impressão da logo do evento. Quinta e sexta peças em MDF com altura de 29cm em formato triangular com o centro de 6,5cm nas cores azul e vermelho;

d) Contratação de juiz oficial da ABCT;

e) Fornecimento de silagem de milho verde triturado para alimentação de bovinos;

f) Frete de transporte de animais, em caminhão apropriado com capacidade de 20(vinte) animais, com um total de 2500Km de percurso;

g) Serviços de contatar criadores de Gado Tabapuã da Federação para expor no evento; de controle e recebimento das inscrições; de recebimento dos animais no Parque a partir do dia 29 de outubro de 2025; de confecção de catálogos contendo todos os animais nas suas respectivas categorias de julgamento; de confecção de planilhas de julgamento para os juizes de acompanhamento de todo o trabalho de julgamento; de confecção de todo relatório exigido perante a associação; de informação via internet; de organização de todos os julgamentos durante os dias do evento (estes profissionais Juizes serão indicados pela Associação); de controle de fichas de inscrições dos animais e assessoria durante todo o período do evento; de hospedagens dos juizes e técnicos durante todo o período do evento; de fornecimento de alimentação dos juizes e técnicos durante todo o período do evento; de traslado necessário dos juizes para julgar na Exposição Agropecuária de Araruama; de ranqueamento junto à associação.

1.1.5. Detalhamento do Objeto (Ovinos Santa Inês e Dorper)

a) Transporte de animais, em caminhão apropriado com capacidade de 20(vinte) animais, em um raio de 80km do Parque de Exposições, com trajeto propriedade/Parque de exposições e Parque de Exposições/Propriedade; com um total de 2500Km de percurso;

b) Alimentação para tratador composta de café da manhã(pão com manteiga, café e leite), almoço e jantar, durante os dias;

c) Fardo de feno de capim com 12kg Coast Cross ou Tifton.

1.1.6. Detalhamento do Objeto (Exposição Ranqueada do Gir Leiteiro)

a) Alimentação para os tratadores envolvidos com os animais expostos no galpão leiteiro, durante o período de 30 e 31 de outubro e 01 e 02 de novembro, composto de café da manhã(pão com manteiga, café e leite), almoço e jantar, dentro do Parque de Exposição;

- b) Transporte de animais, em caminhão apropriado com capacidade de 20(vinte) animais, em um raio de 60km do Parque de Exposições, com um total de 240 Km de percurso;
- c) Fornecimento de silagem de milho para 20 animais;
- d) Hospedagem, alimentação e despesas com o transporte de 12 estagiários;
- e) Contratação de técnico ABCGIL- Pró Labore, transporte, alimentação e estadia;
- f) ABCGIL- repasse de argolas;
- g) Contratação de juiz oficial da ABCGIL- Pró Labore, transporte, alimentação e estadia;
- h) Troféu;
- i) Rosetas e faixas;
- j) Coordenação técnica.

1.1.7. Detalhamento do Objeto (Serviço Veterinário)

- a) Contratação de Médico veterinário para solicitação de autorização junto ao órgão de defesa agropecuária do Estado, recepção e serviços clínicos Veterinários de todos os animais que farão parte do evento entre os dias 30 de outubro e 02 de novembro;
- b) Taxa estadual (GRE) para a realização de evento agropecuário.

1.1.8. Detalhamento do Objeto (Mini Fazendinha)

- a) Transporte dos animais: 1 Mini boi, 1 Mini vaca, 2 Mini pônei macho, 2 Mini pônei fêmea, 1 Mini jumento, 1 Mini jumenta, 1 Mini burro, 1 Mini mula, 1 Mini bardoto, 2 Lhama, 1 Alpaca, 2 Casais mini cabritos, 10 Mini coelhos, 10 Porquinho da Índia;
- b) Fornecimento de Tenda 10m x 10m;
- c) Locação de baias de madeira rústica, medindo 2 metros de largura por 1 metro de altura;
- d) Fornecimento de Ornamentação da Fazendinha (2 Balões infláveis para decoração, 1 Banco de madeira rústico, 2 Animais de fibra para fotos, 1 Pannel para fotos e 3 Banners sendo 1 de 10m x 2,30m de altura e 2 de 20m x 2,30m de altura),
- e) Fornecimento de Feno de Capim;
- d) Fornecimento de Cavaco de madeira para cama de animais;
- e) Fornecimento de ração para os animais.

1.2 A Presente Contratação Adotará Como Tipo Menor Preço Por Lote

1.3 A principal motivação por trás dessa escolha é assegurar uma maior eficiência na gestão dos contratos e dos recursos públicos, minimizando complexidades administrativas e potenciais problemas de coordenação que poderiam surgir caso vários fornecedores distintos fossem selecionados para itens variados dentro de um mesmo lote. Ao concentrar a adjudicação em um único fornecedor por lote, simplifica a supervisão e a execução dos contratos, facilitando o monitoramento dos prazos de entrega, a conformidade com as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidas.

1.4 O fornecimento dos insumos não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o

Município de Araruama, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

02 . DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresas para a realização da Expo Araruama é essencial para a promoção do Município de Araruama durante o evento. Esta contratação está diretamente alinhada com o planejamento estratégico da instituição, que inclui diversas atrações proporcionando cultura e diversão aos munícipes e turistas.

03 – CONTRATAÇÕES QUE ENVOLVAM SOLUÇÕES DE TIC:

Não se aplica

04 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO/NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO, NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DESTE OBJETO:

Não se aplica

05 – PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO:

Não se aplica.

06 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Contratação de empresa especializada para organizar e realizar a Exposição de Cavalos Manga-Larga Marchador, Raça Equina Quarto de Milha, Gado Tabapuã, Exposição Ranqueada do Gir Leiteiro, Amostra de Ovinos Santa Inês e Dorper, Mini Fazendinha, além de Serviço Veterinário para animais citados anteriormente, no Parque de Exposições de Araruama Manoel Marinho Leão, é justificada tecnicamente pela necessidade de garantir um evento de alto nível técnico e operacional. A empresa especializada traz consigo expertise e conhecimento profundo na gestão de eventos agropecuários complexos, o que inclui desde a logística detalhada de recepção e acomodação dos animais até a organização precisa das competições e avaliações das diferentes raças. Este conhecimento especializado é fundamental para assegurar que todas as atividades ocorrem conforme os padrões exigidos pelo setor, respeitando normas sanitárias e de bem estar animal.

07 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica, que está baseada na descrição da solução como um todo, indicada nos Estudos Técnicos Preliminares realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal.

7.1. Forma de Execução dos Serviços

7.1.1. Os serviços serão executados de acordo com as seguintes diretrizes:

7.1.2. Os locais onde os serviços para o fornecimento do bem em aquisição/fornecimento contínuo, se necessário, deverão ser perfeitamente sinalizados, seguros e desimpedidos de elementos estranhos sempre que necessário e com aprovação da Fiscalização;

7.1.3. A empresa CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente produtos de primeira qualidade, e que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes;

7.1.4. Os serviços na Expo Araruama 2025, a realizarem-se no parque de Exposição Manoel Marinho Leão,

situado na Rua Dr. Batista, s/nº, Fazendinha, Araruama RJ, no período de 23 de outubro e até 09 de novembro de 2025, incluindo período de montagem e execução;

7.1.5. As estruturas deverão ser montadas e entregue no Parque de Exposição Manoel Marinho Leão a iniciar dia 23 de outubro de 2025, bem como sua desmontagem deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 09 de novembro de 2025.

08 - DA GARANTIA DO PRODUTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não se aplica.

09 - VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	RAÇA EQUINA MANGA-LARGA MARCHADOR (180 animais)				
01	Faixa	Unid.	96	R\$ 221,58	R\$ 21.271,68
02	Roseta	Unid.	100	R\$ 154,40	R\$ 15.440,00
03	Troféu	Unid.	98	R\$ 294,13	R\$ 28.824,74
04	Juiz Oficial da ABCCMM - 2 juizes	Diária	08	R\$ 2.366,39	R\$ 18.931,12
05	Técnico da ABCCMM de entrada de pista - 1 técnico	Diária	04	R\$ 2.317,50	R\$ 9.270,00
06	Locação de baias móveis para equinos	Unid.	100	R\$ 438,12	R\$ 43.812,00
07	Montagem de som específico para pista	Unid.	01	R\$ 8.028,46	R\$ 8.028,46
08	Serviços de organização e assessoria	Diária	05	R\$3.400,00	R\$ 17.000,00
	RAÇA EQUINA QUARTO DE MILHA (100 animais)				
01	Troféu	Unid.	115	R\$ 271,00	R\$ 31.165,00
02	Juiz Oficial da ABQM - 1 juiz	Diária	04	R\$ 4.131,56	R\$ 16.526,24
03	Técnico de entrada de pista - 1 técnico	Diária	04	R\$ 2.317,50	R\$ 9.270,00
04	Locação de baias móveis para equinos	Unid.	50	R\$ 440,22	R\$ 22.011,00
05	Comentarista para condução das provas - 1 comentarista	Diária	04	R\$ 5.065,31	R\$ 20.261,24
06	Montagem de som específico para pista	Diária	02	R\$ 5.283,00	R\$ 10.566,00
	GADO TABAPUÁ (120 animais)				
01	Faixa	Unid.	38	R\$ 221,56	R\$ 8.422,70
02	Roseta	Unid.	110	R\$160,16	R\$ 17.617,60
03	Troféu	Unid.	38	R\$ 305,48	R\$ 11.608,24
04	Juiz Oficial da ABCT - 1 juiz	Diária	04	R\$ 3.725,10	R\$ 14.900,00
05	Fornecimento de silagem de milho	Kg.	6.000	R\$ 4,13	R\$ 24.780,00
06	Frete de transporte de animais	Unid.	120	R\$ 270,40	R\$ 32.448,00
07	Serviços de organização e assessoria	Diária	05	R\$3.300,00	R\$ 16.500,00
	OVINOS SANTA INÊS E DORPER (20 animais)				
01	Transporte de animais	Unid.	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
02	Alimentação para tratador	Unid.	48	R\$ 46,44	R\$2.229,12
03	Fardo de feno de capim	Unid.	20	R\$ 4,31	R\$ 86,20
	EXPOSIÇÃO RANQUEADA DO GIR LEITEIRO				
01	Alimentação para tratadores	Unid.	225	R\$ 46,24	R\$ 10.404,00
02	Transporte de animais	Unid.	02	R\$ 12.186,00	R\$ 24.373,32
03	Fornecimento de silagem	Kg	10.000	R\$ 3,98	R\$ 39.800,00
04	Estagiários- hospedagem, alimentação e despesas com transporte (ajuda de custo) - 12 estagiários	Diária	48	R\$ 370,23	R\$ 17.771,04

05	Técnico da ABCGIL - Pró Labore, transporte, alimentação e estadia - 1 técnico	Diária	04	R\$ 809,52	R\$ 3.238,08
06	ABCGIL - repasse de argolas	Inscrição	72	R\$ 90,88	R\$ 6.543,36
07	Juiz da ABCGIL - Pró Labore, transporte, alimentação e hospedagem - 1 juiz	Diária	04	R\$ 3.938,17	R\$ 15.752,68
08	Troféu	Unid.	60	R\$ 294,48	R\$ 17.668,80
09	Rosetas e faixas	Unid.	100	R\$ 368,17	R\$ 36.817,00
10	Coordenação técnica	Diária	05	R\$3.348,33	R\$ 16.741,65
SERVIÇO VETERINÁRIO					
01	Médico veterinário responsável pelo evento	Diária	04	R\$ 3.371,52	R\$ 13.486,08
02	Taxa Estadual (GRE)	Unid.	01	R\$ 220,00	R\$ 220,00
LOTE 02					
MINI FAZENDINHA					
01	1 Mini boi, 1 Mini vaca, 2 Mini pônei macho 2 Mini pônei fêmea, 1 Mini jumento, 1 Mini jumenta, 1 Mini burro, 1 Mini mula, 1 Mini bardoto, 2 Lhama, 1 Alpaca, 2 Casais mini cabritos, 10 Mini coelhos, 10 Porquinho da Índia	Unid.	01	R\$ 42.666,66	R\$ 42.666,66
02	Bois da Raça Senepol	Unid.	05	R\$ 2.233,33	R\$ 11.166,65
03	Tenda 10m x 10m	Unid.	02	R\$ 2.766,66	R\$ 5.533,32
04	Locação de baias de madeira rústica, medindo 2 metros de largura por 1 metro de altura	Unid.	18	R\$ 324,25	R\$5.836,50
05	Ornamentação da Fazendinha (2 Balões inflável para decorações, 1 Banco de madeira rústico, 2 Animais de fibra para fotos e 1 Pannel para fotos e 3 Banners sendo 1 de 10m x 2,30m de altura e 2 de 20m x 2,30m de altura)	Unid.	1	R\$ 5.433,33	R\$ 5.433,33
06	Feno de Capim	Fardo	35	R\$ 42,66	R\$ 1.493,10
07	Cavaco de Madeira	Kg	40	R\$ 7,51	R\$ 300,40
08	Ração para Equinos - Saco 40KG	Unid.	10	R\$ 139,99	R\$ 1.399,90
VALOR TOTAL					R\$684.115,61

10 - DO ORÇAMENTO SIGILOSO:

Não se aplica.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto de Trabalho: 20.606.0031.2.080.000- Promoção de Feiras e Eventos Agropecuários

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros

Fonte de Recursos: Recursos próprios

Ficha: 217

A dotação aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - DA RESERVA DE COTA OU EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO:

Em conformidade com o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido que Lore/Item com valor inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) do objeto desta licitação será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), devidamente enquadradas e com comprovação de tal condição nos termos da legislação vigente.

A cota reservada será claramente identificada no Termo de Referência, bem como no edital e nos itens do sistema eletrônico (quando aplicável), e sua adjudicação será limitada às empresas que comprovarem sua condição de ME ou EPP.

Na hipótese de não haver interessados ou habilitados para a cota exclusiva, os itens poderão ser licitados com ampla participação, nos termos da legislação.

13 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1. Será por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, com fulcro na Lei nº 14.133/2021;

13.2. Critério de julgamento será de **MENOR VALOR OFERTADO** por lote;

13.3. O modo de disputa será aberto.

14 – DA PROPOSTA:

14.1. Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

14.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

14.3. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado.

15 – DO PARÂMETRO OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote.

16 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA FINANCEIRA:

16.1 Habilitação jurídica:

16.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

16.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

16.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

16.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

16.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

16.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

16.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

16.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

16.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

16.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

16.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

16.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

16.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3 Qualificação Econômico-Financeira:

16.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

16.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

16.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

16.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou

Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA. 1

1.6.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): - - - Publicados em Diário Oficial; ou Publicados em jornal de grande circulação; ou Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): - Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso: - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06: - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC .

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

16.3.5 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

16.3 Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto de maior relevância compatível com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos especificações e qualidade do mesmo.

16.3.1 A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

16.3.2 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto a veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigo 169 & 3º, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e 337-F Do Código Penal.

17 – DO CONTRATO:

17.1 – O contrato será valido do dia 23 de outubro a 09 de novembro, incluindo o período de montagem e desmontagem

17.2 -Contrato será válido, a partir da sua assinatura, na forma da Lei 14.133/2021.

18 - PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

18.1. O contratante terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para assinatura do Contrato, conforme art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.

19 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

O processo de contratação deverá ser instruído com os mesmos documentos listados no item 16.1.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o serviços conformes especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, Edital e seus anexos, em perfeitas condições;
- b) Substituir o objeto, às suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o Edital de licitação e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal e seus servidores ou ao público em geral em decorrência do fornecimento de serviço em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do Edital de licitação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30(trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;
- d) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e qualquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- e) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;
- f) Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;
- g) Corrigir prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;
- h) Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;
- i) Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade a Fiscalização;
- j) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista do art.125 da Lei Federal nº 14.133/21;
- k) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.
- l) Garantia de execução conforme necessário, de acordo com o art. 96 da Lei Federal 14,133/21.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto contratada;
- c) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada.
- d) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução.
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos contratualmente e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação das obrigações;
- f) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- g) Manter, através da Fiscalização, registros de ocorrência com a junção de documentos relacionados com eventuais serviços realizados em desconformidade com a contratação.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do termo de referência, edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- i) Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no edital e seus anexos;
- k) Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária.
- l) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente;
- m) Conduzir os procedimentos relativos a aplicação de reajustes e revisão de preços, se cabível;
- n) Aplicar a contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais e do edital de licitação.
- o) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
- p) A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL, não responderá por qualquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

q) Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme divulgado pelo IBGE(Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). O reajuste será aplicado na data de aniversário do contrato e calcular-se-á pela variação percentual do IPCA acumulado nos últimos 12 meses imediatamente anteriores a data do reajuste. Na impossibilidade de divulgação do IPCA na data prevista para o reajuste, será considerado o último índice publicado pelo IBGE. Caso haja indisponibilidade do IPCA, será adotado outro índice oficial que reflita a variação de preços de forma justa e transparente para ambas as partes, mediante acordo entre as partes contratantes.

22 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

22.1. Não se aplica.

23 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

23.1. De acordo com o parágrafo 2 do art 122 da Lei 14.133/2021 do art. 17 de Decreto 009/2024, este termo institui a vedação da subcontratação total ou parcial, devido as seguintes justificativas:

23.2. A restrição ou vedação da subcontratação é imposta devido à alta complexidade envolvida no projeto ou na atividade em questão. Isso geralmente ocorre quando a tarefa requer conhecimentos especializados ou habilidades técnicas específicas que não podem ser facilmente encontradas em todos os fornecedores ou contratados disponíveis. Portanto, ao restringir a subcontratação, a organização pode garantir um maior controle sobre a qualidade e o cumprimento dos requisitos, minimizando os riscos associados à entrega do serviço ou produto final.

24 - DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:

24.1 O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art 117 da Lei Federal nº14.133/2021 e da Resolução TCE nº 379/2021, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

24.2. Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o Município.

24.3. as decisões que ultrapassam a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente a autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

24.4. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotadas pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

24.5. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, as implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

24.6 As prorrogações estão de acordo com Art 107 da Lei Federal 14.133/2021.

24.7 A fiscalização da compra/ contratação caberá aos servidores abaixo identificados:

- Denise Maria Valladão de Seixas - Matrícula 137647-0
- Jhonatam Florentino de Oliveira - Matrícula 5852-1

25 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado após a apresentação do recibo de pagamento devidamente atestado por dois servidores públicos desta secretaria. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação e ateste do recibo.

26 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste item.

26.2 Será aplicada multa moratória de 20% sobre o valor do contrato em caso de atraso injustificado na execução.

26.3 A Administração poderá aplicar as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia.

26.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa compensatória.

26.5 A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, conforme o Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

26.6 A multa moratória e a multa compensatória não serão cumuladas.

26.7 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no Artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.

26.8 Pela inexecução total ou parcial, serão aplicadas as sanções da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

26.9 A critério da Administração, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com o item II, facultada a defesa prévia da contratada em 05 (cinco) dias úteis.

26.10 A autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração.

26.11 O impedimento de licitar e contratar se aplica à esfera da Administração Pública Municipal por, no máximo, 03 (três) anos, enquanto a declaração de inidoneidade impede o responsável de licitar e contratar em todos os entes federativos por, no mínimo, 3 (três) anos e no máximo 6 (seis) anos.

26.12 O valor da multa deverá ser recolhido ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

26.13 O não recolhimento da multa implicará sua inscrição na dívida ativa municipal.

26.14 No caso de inexecução do objeto, a empresa faltosa deverá restituir o valor integral pago e estará sujeita às sanções previstas.

26.15 A multa não impede que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

27 – DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELUAL:

Não se aplica.

28 – PROCESSOS COM SOLUÇÃO DE TIC:

Não se aplica.

29 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Ofertar menor lance, visando atender a melhor solução a ser escolhida, a saber: Pregão Eletrônico;
- Estar em conformidade com o item 7 deste Termo de Referência.
- Apresentar documentação em conformidade com o item 16 deste Termo de Referência;
- Estar em conformidade com o item 19 deste Termo de Referência.

Araruama, 06/10/2025

Marcelo Melo

Diretor de Departamento de Agricultura e Pecuária

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

PROCESSO: xxxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **contratação de empresa especializada** _____. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
RAÇA EQUINA MANGA-LARGA MARCHADOR (180 animais)					
01	Faixa	Unid.	96		
02	Roseta	Unid.	100		
03	Troféu	Unid.	98		
04	Juiz Oficial da ABCCMM - 2 juízes	Diária	08		
05	Técnico da ABCCMM de entrada de pista - 1 técnico	Diária	04		
06	Locação de baias móveis para equinos	Unid.	100		
07	Montagem de som específico para pista	Unid.	01		
08	Serviços de organização e assessoria	Diária	05		
RAÇA EQUINA QUARTO DE MILHA (100 animais)					
01	Troféu	Unid.	115		
02	Juiz Oficial da ABQM - 1 juiz	Diária	04		
03	Técnico de entrada de pista - 1 técnico	Diária	04		

04	Locação de baias móveis para equinos	Unid.	50		
05	Comentarista para condução das provas - 1 comentarista	Diária	04		
06	Montagem de som específico para pista	Diária	02		
GADO TABAPUÃ (120 animais)					
01	Faixa	Unid.	38		
02	Roseta	Unid.	110		
03	Troféu	Unid.	38		
04	Juiz Oficial da ABCT - 1 juiz	Diária	04		
05	Fornecimento de silagem de milho	Kg.	6.000		
06	Frete de transporte de animais	Unid.	120		
07	Serviços de organização e assessoria	Diária	05		
OVINOS SANTA INÊS E DORPER (20 animais)					
01	Transporte de animais	Unid.	01		
02	Alimentação para tratador	Unid.	48		
03	Fardo de feno de capim	Unid.	20		
EXPOSIÇÃO RANQUEADA DO GIR LEITEIRO					
01	Alimentação para tratadores	Unid.	225		
02	Transporte de animais	Unid.	02		
03	Fornecimento de silagem	Kg	10.000		
04	Estagiários- hospedagem, alimentação e despesas com transporte (ajuda de custo) - 12 estagiários	Diária	48		
05	Técnico da ABCGIL - Pró Labore, transporte, alimentação e estadia - 1 técnico	Diária	04		

06	ABCGIL - repasse de argolas	Inscrição	72		
07	Juiz da ABCGIL - Pró Labore, transporte, alimentação e hospedagem - 1 juiz	Diária	04		
08	Troféu	Unid.	60		
09	Rosetas e faixas	Unid,	100		
10	Coordenação técnica	Diária	05		
SERVIÇO VETERINÁRIO					
01	Médico veterinário responsável pelo evento	Diária	04		
02	Taxa Estadual (GRE)	Unid.	01		
VALOR TOTAL LOTE 01					
LOTE 02					
MINI FAZENDINHA					
01	1 Mini boi, 1 Mini vaca, 2 Mini pônei macho 2 Mini pônei fêmea, 1 Mini jumento, 1 Mini jumenta, 1 Mini burro, 1 Mini mula, 1 Mini bardoto, 2 Lhama, 1 Alpaca, 2 Casais mini cabritos, 10 Mini coelhos, 10 Porquinho da índia	Unid.	01		
02	Bois da Raça Senepol	Unid.	05		
03	Tenda 10m x 10m	Unid.	02		
04	Locação de baias de madeira rústica, medindo 2 metros de largura por 1 metro de altura	Unid.	18		
05	Ornamentação da Fazendinha (2 Balões inflável para decorações, 1 Banco de madeira rústico, 2 Animais de fibra para fotos e 1 Painel para fotos e 3 Banners sendo 1 de 10m x 2,30m de altura e 2 de 20m x 2,30m de altura)	Unid.	1		

06	Feno de Capim	Fardo	35		
07	Cavaco de Madeira	Kg	40		
08	Ração para Equinos - Saco 40KG	Unid.	10		
VALOR TOTAL LOTE 01					
VALOR TOTAL					

Valor total da proposta é de _____ (_____)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

**ANEXO III
VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
RAÇA EQUINA MANGA-LARGA MARCHADOR (180 animais)					
01	Faixa	Unid.	96	R\$ 221,58	R\$ 21.271,68
02	Roseta	Unid.	100	R\$ 154,40	R\$ 15.440,00
03	Troféu	Unid.	98	R\$ 294,13	R\$ 28.824,74
04	Juiz Oficial da ABCCMM - 2 juízes	Diária	08	R\$ 2.366,39	R\$ 18.931,12
05	Técnico da ABCCMM de entrada de pista - 1 técnico	Diária	04	R\$ 2.317,50	R\$ 9.270,00
06	Locação de baias móveis para equinos	Unid.	100	R\$ 438,12	R\$ 43.812,00
07	Montagem de som específico para pista	Unid.	01	R\$ 8.028,46	R\$ 8.028,46
08	Serviços de organização e assessoria	Diária	05	R\$3.400,00	R\$ 17.000,00
RAÇA EQUINA QUARTO DE MILHA (100 animais)					
01	Troféu	Unid.	115	R\$ 271,00	R\$ 31.165,00
02	Juiz Oficial da ABQM - 1 juiz	Diária	04	R\$ 4.131,56	R\$ 16.526,24
03	Técnico de entrada de pista - 1 técnico	Diária	04	R\$ 2.317,50	R\$ 9.270,00
04	Locação de baias móveis para equinos	Unid.	50	R\$ 440,22	R\$ 22.011,00
05	Comentarista para condução das provas - 1 comentarista	Diária	04	R\$ 5.065,31	R\$ 20.261,24
06	Montagem de som específico para pista	Diária	02	R\$ 5.283,00	R\$ 10.566,00
GADO TABAPUÃ (120 animais)					
01	Faixa	Unid.	38	R\$ 221,56	R\$ 8.422,70

02	Roseta	Unid.	110	R\$160,16	R\$ 17.617,60
03	Troféu	Unid.	38	R\$ 305,48	R\$ 11.608,24
04	Juiz Oficial da ABCT - 1 juiz	Diária	04	R\$ 3.725,10	R\$ 14.900,00
05	Fornecimento de silagem de milho	Kg.	6.000	R\$ 4,13	R\$ 24.780,00
06	Frete de transporte de animais	Unid.	120	R\$ 270,40	R\$ 32.448,00
07	Serviços de organização e assessoria	Diária	05	R\$3.300,00	R\$ 16.500,00
OVINOS SANTA INÊS E DORPER (20 animais)					
01	Transporte de animais	Unid.	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
02	Alimentação para tratador	Unid.	48	R\$ 46,44	R\$2.229,12
03	Fardo de feno de capim	Unid.	20	R\$ 4,31	R\$ 86,20
EXPOSIÇÃO RANQUEADA DO GIR LEITEIRO					
01	Alimentação para tratadores	Unid.	225	R\$ 46,24	R\$ 10.404,00
02	Transporte de animais	Unid.	02	R\$ 12.186,00	R\$ 24.373,32
03	Fornecimento de silagem	Kg	10.000	R\$ 3,98	R\$ 39.800,00
04	Estagiários- hospedagem, alimentação e despesas com transporte (ajuda de custo) - 12 estagiários	Diária	48	R\$ 370,23	R\$ 17.771,04
05	Técnico da ABCGIL - Pró Labore, transporte, alimentação e estadia - 1 técnico	Diária	04	R\$ 809,52	R\$ 3.238,08
06	ABCGIL - repasse de argolas	Inscrição	72	R\$ 90,88	R\$ 6.543,36
07	Juiz da ABCGIL - Pró Labore, transporte, alimentação e hospedagem - 1 juiz	Diária	04	R\$ 3.938,17	R\$ 15.752,68
08	Troféu	Unid.	60	R\$ 294,48	R\$ 17.668,80
09	Rosetas e faixas	Unid,	100	R\$ 368,17	R\$ 36.817,00
10	Coordenação técnica	Diária	05	R\$3.348,33	R\$ 16.741,65

SERVIÇO VETERINÁRIO					
01	Médico veterinário responsável pelo evento	Diária	04	R\$ 3.371,52	R\$ 13.486,08
02	Taxa Estadual (GRE)	Unid.	01	R\$ 220,00	R\$ 220,00
VALOR TOTAL LOTE 01				R\$ 610.285,35	
LOTE 02					
MINI FAZENDINHA					
01	1 Mini boi, 1 Mini vaca, 2 Mini pônei macho 2 Mini pônei fêmea, 1 Mini jumento, 1 Mini jumenta, 1 Mini burro, 1 Mini mula, 1 Mini bardoto, 2 Lhama, 1 Alpaca, 2 Casais mini cabritos, 10 Mini coelhos, 10 Porquinho da Índia	Unid.	01	R\$ 42.666,66	R\$ 42.666,66
02	Bois da Raça Senepol	Unid.	05	R\$ 2.233,33	R\$ 11.166,65
03	Tenda 10m x 10m	Unid.	02	R\$ 2.766,66	R\$ 5.533,32
04	Locação de baias de madeira rústica, medindo 2 metros de largura por 1 metro de altura	Unid.	18	R\$ 324,25	R\$ 5.836,50
05	Ornamentação da Fazendinha (2 Balões inflável para decorações, 1 Banco de madeira rústico, 2 Animais de fibra para fotos e 1 Pannel para fotos e 3 Banners sendo 1 de 10m x 2,30m de altura e 2 de 20m x 2,30m de altura)	Unid.	1	R\$ 5.433,33	R\$ 5.433,33
06	Feno de Capim	Fardo	35	R\$ 42,66	R\$ 1.493,10
07	Cavaco de Madeira	Kg	40	R\$ 7,51	R\$ 300,40
08	Ração para Equinos - Saco 40KG	Unid.	10	R\$ 139,99	R\$ 1.399,90
VALOR TOTAL LOTE 02				R\$ 73.829,86	
VALOR TOTAL ESTIMADO PELO DECOP				R\$ 684.115,61	

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº: XXXX/2025

Processo Administrativo nº: XXXX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº _____ do Processo Administrativo nº _____, que tem por objeto _____, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de **() Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;**
- 2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;
- 4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
- 8) Conhecemos o objeto da Dispensa e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº ___/___ do Processo Administrativo nº ___/___ e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.
- 9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

- 10)** Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 11)** Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- 12)** Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 13)** Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- 14)** Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- 15)** Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

**Assinatura do Representante legal
RG e CPF**

ANEXO V

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP) = X$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC = X$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº/...., DE CONTRATAÇÃO DE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

..... **E**

MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. _____, inscrita no CPF (MF) sob o nº _____, portadora da carteira de identidade RG nº _____, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____ (nome e função), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº _____, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente *Edital* nº ... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do edital.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
RAÇA EQUINA MANGA-LARGA MARCHADOR (180 animais)					
01	Faixa	Unid.	96		
02	Roseta	Unid.	100		
03	Troféu	Unid.	98		
04	Juiz Oficial da ABCCMM - 2 juízes	Diária	08		
05	Técnico da ABCCMM de entrada de pista - 1 técnico	Diária	04		

06	Locação de baias móveis para equinos	Unid.	100		
07	Montagem de som específico para pista	Unid.	01		
08	Serviços de organização e assessoria	Diária	05		
RAÇA EQUINA QUARTO DE MILHA (100 animais)					
01	Troféu	Unid.	115		
02	Juiz Oficial da ABQM - 1 juiz	Diária	04		
03	Técnico de entrada de pista - 1 técnico	Diária	04		
04	Locação de baias móveis para equinos	Unid.	50		
05	Comentarista para condução das provas - 1 comentarista	Diária	04		
06	Montagem de som específico para pista	Diária	02		
GADO TABAPUÃ (120 animais)					
01	Faixa	Unid.	38		
02	Roseta	Unid.	110		
03	Troféu	Unid.	38		
04	Juiz Oficial da ABCT - 1 juiz	Diária	04		
05	Fornecimento de silagem de milho	Kg.	6.000		
06	Frete de transporte de animais	Unid.	120		
07	Serviços de organização e assessoria	Diária	05		
OVINOS SANTA INÊS E DORPER (20 animais)					
01	Transporte de animais	Unid.	01		
02	Alimentação para tratador	Unid.	48		
03	Fardo de feno de capim	Unid.	20		
EXPOSIÇÃO RANQUEADA DO GIR LEITEIRO					

01	Alimentação para tratadores	Unid.	225		
02	Transporte de animais	Unid.	02		
03	Fornecimento de silagem	Kg	10.000		
04	Estagiários- hospedagem, alimentação e despesas com transporte (ajuda de custo) - 12 estagiários	Diária	48		
05	Técnico da ABCGIL - Pró Labore, transporte, alimentação e estadia - 1 técnico	Diária	04		
06	ABCGIL - repasse de argolas	Inscrição	72		
07	Juiz da ABCGIL - Pró Labore, transporte, alimentação e hospedagem - 1 juiz	Diária	04		
08	Troféu	Unid.	60		
09	Rosetas e faixas	Unid,	100		
10	Coordenação técnica	Diária	05		
SERVIÇO VETERINÁRIO					
01	Médico veterinário responsável pelo evento	Diária	04		
02	Taxa Estadual (GRE)	Unid.	01		
VALOR TOTAL LOTE 01					
LOTE 02					
MINI FAZENDINHA					
01	1 Mini boi, 1 Mini vaca, 2 Mini pônei macho 2 Mini pônei fêmea, 1 Mini jumento, 1 Mini jumenta,1 Mini burro,1 Mini mula,1 Mini bardoto, 2 Lhama, 1 Alpaca, 2 Casais mini cabritos, 10 Mini coelhos, 10 Porquinho da índia	Unid.	01		
02	Bois da Raça Senepol	Unid.	05		

03	Tenda 10m x 10m	Unid.	02		
04	Locação de baias de madeira rústica, medindo 2 metros de largura por 1 metro de altura	Unid.	18		
05	Ornamentação da Fazendinha (2 Balões inflável para decorações, 1 Banco de madeira rústico, 2 Animais de fibra para fotos e 1 Pannel para fotos e 3 Banners sendo 1 de 10m x 2,30m de altura e 2 de 20m x 2,30m de altura)	Unid.	1		
06	Feno de Capim	Fardo	35		
07	Cavaco de Madeira	Kg	40		
08	Ração para Equinos - Saco 40KG	Unid.	10		
VALOR TOTAL LOTE 01					
VALOR TOTAL					

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, e poderá ser renovado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº.14.133/2021, será reajustado a cada data-aniversário de acordo com IGP-M acumulado.

2.2 O prazo para a assinatura do contrato será de 2 (dois dias) contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme item 20 do Termo de Referência.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com o parágrafo 2 do art 122 da Lei 14.133/2021 do art. 17 de Decreto 009/2024, este termo institui a vedação da subcontratação total ou parcial, devido as seguintes justificativas:

4.2 A restrição ou vedação da subcontratação é imposta devido à alta complexidade envolvida no projeto ou na atividade em questão. Isso geralmente ocorre quando a tarefa requer conhecimentos especializados ou habilidades técnicas específicas que não podem ser facilmente encontradas em todos os fornecedores ou contratados disponíveis. Portanto, ao restringir a subcontratação, a organização pode garantir um maior controle sobre a qualidade e o cumprimento dos requisitos, minimizando os riscos associados à entrega do serviço ou produto final.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor do contratação é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis

atrasos de pagamento nos termos previstos no inciso IV, § 2º, Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os critérios de reajustes são aqueles previstos no TR, anexo ao edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da contratante são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. – As obrigações do contratado são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste item.

11.2 Será aplicada multa moratória de 20% sobre o valor do contrato em caso de atraso injustificado na execução.

11.3 A Administração poderá aplicar as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia.

11.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa compensatória.

11.5 A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, conforme o Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.6 A multa moratória e a multa compensatória não serão cumuladas.

11.7 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no Artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 Pela inexecução total ou parcial, serão aplicadas as sanções da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

11.9 A critério da Administração, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com o item II, facultada a defesa prévia da contratada em 05 (cinco) dias úteis.

11.10 A autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração.

11.11 O impedimento de licitar e contratar se aplica à esfera da Administração Pública Municipal por, no máximo, 03 (três) anos, enquanto a declaração de inidoneidade impede o responsável de licitar e contratar em todos os entes federativos por, no mínimo, 3 (três) anos e no máximo 6 (seis) anos.

11.12 O valor da multa deverá ser recolhido ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

11.13 O não recolhimento da multa implicará sua inscrição na dívida ativa municipal.

11.14 No caso de inexecução do objeto, a empresa faltosa deverá restituir o valor integral pago e estará sujeita às sanções previstas.

11.15 A multa não impede que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro o município de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-